



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 110/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça, por seus integrantes, em reunião ordinária em data de 11/10/2019, tendo analisado o Projeto de Lei nº 110/2019, seus anexos e respectiva Justificativa, bem como o Parecer Jurídico colacionado, o qual estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

Em consonância com o artigo 188, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão opina pela realização das seguintes emendas:

EMENDA REDACIONAL:

No artigo 1º, onde consta "exercício de 2018", passe a constar "exercício de 2020"

Texto atual:

"Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Castro para o exercício de 2018, abrangendo os órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa em R\$

Câmara Municipal de Castro - PR



PROTOCOLO GERAL 340/2019
Data: 14/10/2019 - Horário: 17:31
Legislativo

260.059.190,00 (duzentos e sessenta milhões, cinquenta e nove mil, cento e noventa reais)."

Altere-se para:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Castro para o exercício de 2020, abrangendo os órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 260.059.190,00 (duzentos e sessenta milhões, cinquenta e nove mil, cento e noventa reais.)"

EMENDA ADITIVA:

Acrescente-se como artigo 8º, renumerando-se os artigos subsequentes, com a seguinte redação:

" Art. 8º Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução e Lei, até o limite previsto no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotação de seu próprio orçamento."

Realizadas as emendas indicadas alhures, esta Comissão emite parecer favorável em razão de seu conteúdo, inexistindo demais questões orçamentárias ou financeiras a serem sanadas.

Castro, 11 de outubro de 2019.



ANTÔNIO SIRLEI ALVES DA SILVA



HERCULANO DA SILVA

PAULO CÉSAR DE FARIAS